



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 0003241/2024

Termo de Referência nº SEMA/00012/2024

Órgão : SEMA

Nome da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Laboratório (GLAB)

Gestor: Sergio Batista de Figueiredo - 130415

Fiscal Titular: Elisângela Nascimento Nogueira - 227623

Fiscal Substituto: Fabiane Sabbag David - 226222

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado para aquisição de (1) uma inscrição(vaga), referente ao "Curso Noções Teóricas De Identificação E Contagem De Cianobactérias " da CETESB a ser realizado via com aulas ao Vivo, pela plataforma Zoom, nos dias 17 a 21 de junho de 2024 das 09h às 12h, para atender a demandas da Gerência de Laboratório (GLAB) da SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1077515	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	UNIDADE	1,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
Total (R\$):						1.700,00	1.700,00	1.700,00

O curso de " Noções Teóricas de Identificação e Contagem de Cianobactérias " tem o objetivo de capacitar o técnico para realização de coleta, identificação e contagem de cianobactérias e suas células e interpretar os resultados com a legislação vigente.

Tem como conteúdo programático os seguintes tópicos:

Pág. 1

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVWKK9BX8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



SEMACAP202416691



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/03/2024 às 08:54:59.
Documento Nº: 15536375-609 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15536375-609>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

- Noções dos principais grupos de algas fitoplanctônicas e cianobactérias;
- Fatores ambientais que influenciam a ocorrência no ambiente;
- Cianobacterias: origem, características citológicas, morfológicas e fisiológicas
- Identificação e classificação das cianobacterias;
- Procedimentos de coleta e preservação de amostras;
- Metodologias de contagem e preparação de amostras e calibração de equipamentos;
- Sistema de qualidade;
- Detecção de cianotoxinas;
- Interpretação de resultados e discussão final.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preço realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022.

1.4. Regime de execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: A través da observação dos pré-requisitos solicitados pela Cetesb, que são de biólogos. E a disponibilidade dos respectivos profissionais para realizar o curso. Além disso curso vem ao encontro com a demanda crescente do laboratório por aperfeiçoamento e também para atender as metas de qualificação propostas pelo QUALIÁGUA E PROGESTÃO.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

CUSTEIO

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que será realizado via

Pág. 2

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



SEMACAP202416691





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

remota, pela plataforma zoom, nos dias 17 a 21 de junho de 2024.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária à capacitação da servidora para ter competência de executar análises que são de fundamental importância para as atividades da Gerência de Laboratório (GLAB) da SEMA-MT, visto que a análise de fitoplâncton e cianobactérias são indicadores biológicos de grande importância especialmente diante das mudanças climáticas. Além disso, o Laboratório da SEMA necessita que os seus profissionais sejam capacitados para a execução de suas atividades possibilitando que estes possam realizá-las com melhor qualidade e confiança.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em reimplementar análise de fitoplâncton e cianobactéria para verificação da qualidade da água conforme legislações ambientais aplicáveis, pois não há servidor capacitado ainda embora haja equipamentos e materiais para execução.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Pág. 3

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVYMK9BX8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FÁBIA SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



SEMACAP202416691

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****6.1. Prazo de execução.**

Prazo de execução por escopo

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 dias contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada;

6.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

6.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

6.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

6.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.7. Local de execução.

6.8. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados de forma remota por meio da plataforma zoom.

6.9. Forma de execução.

Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Pág. 4

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVYMK9BX8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...

SEMACAP202416691



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024**7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Não se aplica pois se trata de curso executado via remota por plataforma zoom.

8. VISTORIA

8.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o serviço (curso) a ser realizado pela empresa ocorrerá via remota, por plataforma zoom.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1 e 2.1 deste termo de referência.

9.2. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Pág. 5

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...

SEMACAP202416691



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

10.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens,

Pág. 6

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVYMK9BX8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...

SEMACAP202416691





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

11.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização

Pág. 7

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVYMK9XB8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



SEMACAP202416691





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

Pág. 8

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVYMK9BX8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



SEMACAP202416691



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00012/2024

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2. Com exceção da Qualificação Técnica, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira se darão de acordo com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não se aplica.

Pág. 9

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVWKK9BX8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



SEMACAP202416691





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Não se aplica.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0003 27101 1854239320230600	33903951	17090001	1.700,00	2024
Custo total estimado (R\$):			1.700,00	

17. GARANTIA DO SERVIÇO

Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, pela natureza dos serviços, considerando que a mesma é dispensável para conhecimento das condições de execução do objeto.

18. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

19.1.1 Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho;

19.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato/ordem de fornecimento;

Pág. 10

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVWK9BXR8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/03/2024 às 08:54:59.
Documento Nº: 15536375-609 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15536375-609>



SEMACAP202416691

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

19.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

19.3.2 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

19.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

19.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

19.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. REAJUSTE

Não se aplica.

21. CONTRATO

O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pág. 11

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



SEMACAP202416691



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024**22. PREPOSTO**

Não se aplica.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

23.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

23.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

23.4. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

23.5. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

23.6. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

23.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

23.8. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

23.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

23.10. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo

Pág. 12

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVYMK9BX8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...

SEMACAP202416691



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

para tal:

23.10.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

23.10.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

23.10.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

23.10.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

23.10.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

23.10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

23.10.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

23.10.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus

Pág. 13

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVYMK9BX8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/03/2024 às 08:54:59.
Documento Nº: 15536375-609 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15536375-609>



SEMACAP202416691



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

23.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

23.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23.18. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

24.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

24.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

Pág. 14

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/03/2024 às 08:54:59.
Documento Nº: 15536375-609 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15536375-609>



SEMACAP202416691

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

24.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

24.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

24.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

24.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

24.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

24.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento do serviço.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 74, inc. II e alínea f.

27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

Pág. 15

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVWKK9XB8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



SEMACAP202416691





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

28. SANÇÕES

28.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

29. LEGISLAÇÃO APLICADA

29.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

29.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

29.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

29.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

29.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho. 29.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

29.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

29.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Fabiane Sababg David
Analista de Meio Ambiente
GLAB/SEMA-MT

De acordo:

Pág. 16

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XVWKK9BX8XZET>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



SEMACAP202416691





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

Elisangela Nascimento Nogueira
Gerente de Unidade
GLAB/SEMA-MT

Sergio Batista de Figueiredo
Coordenador/Superintendente da Unidade
GLAB/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEMA/00012/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
Existência de Saldo Orçamentário PTA/LOA

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira
Registrado na programação financeira.

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00012/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação o vigente.

Pág. 17

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FÁBIA SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



SEMACAP202416691





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00012/2024

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Alex Sandro Antonio Marga
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT

Pág. 18

HASH: 82c1c5f2fb0e2ed9baadb2a91b47ab18. Juntado em 01/03/2024 14:46:08 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/02/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 29/02/2024, FABIANE SABBAG DAVID em 29/02/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/02/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 01/03/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 01/03/2024, ALEX SANDRO...



Autenticado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 08/03/2024 às 08:54:59.
Documento Nº: 15536375-609 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15536375-609>



SEMACA P202416691

23 de Novembro de 2023

Nº 28.627

Página 52

Processo nº 40983/2022
Interessado: Rumo S. A.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais, e cancelar a **Licença de Instalação nº 75351/2023**, referente ao **processo nº 40983/2022**, em função da retificação do trecho Trol-Tel, conforme PT Nº 172656/CLEIA/SUIMIS/2023.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)
Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

Protocolo 1518071

RESOLUÇÃO CEHIDRO Nº. 170 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a prestação de contas do período de setembro de 2022 a agosto de 2023 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; Considerando o Decreto nº 796, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o inciso VI, art. 7º, do Decreto Estadual nº 715, de 18 de novembro de 2020;

Considerando o constante no processo nº SEMA-PRO-2023/26982,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do período de setembro de 2022 a agosto de 2023 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, apresentada na 103ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Protocolo 1517769

RESOLUÇÃO CEHIDRO Nº. 171 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2024.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 796, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 715, de 18 de novembro de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para o ano de 2024, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
2024

I. INTRODUÇÃO

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, regido pelas normas

estabelecidos na Lei nº 11.088 de 09 de março de 2020, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 715 de 18 de novembro de 2020, tem por finalidade dar suporte financeiro para a implementação e manutenção do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

De acordo com o Decreto Estadual nº 715 de 18 de novembro de 2020 são objetivos do FEHIDRO:

I. contribuir com o financiamento para implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

II. fomentar o desenvolvimento das ações, programas e projetos decorrentes do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos de Bacias Hidrográficas e dos Programas Governamentais de Recursos Hídricos, que mantenham a compatibilização entre os usos múltiplos e sua utilização racional e integrada;

III. prover recursos financeiros necessários para o financiamento de estudos e pesquisas, e para a aplicação em programas, projetos, obras e ações, proporcionando a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos;

IV. fortalecer os órgãos e entidades componentes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, incluindo o pagamento das despesas de manutenção e custeio administrativo;

V. apoiar a fiscalização do uso dos recursos hídricos no território do Estado.

O Plano Anual de Aplicação do FEHIDRO para o ano de 2024 foi elaborado pela Superintendência de Recursos Hídricos - SURH em conjunto com a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos - CCRH, Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH e Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar - CMAA. E segue para apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, com o detalhamento dos programas e suas ações, assim como os orçamentos.

II. PROGRAMAS ESPECÍFICOS

Para melhor detalhar as ações e a aplicação dos recursos do Fundo, foi definido e aprovado pela Câmara Técnica de Acompanhamento do FEHIDRO-CTAF a criação de 03 programas específicos, sendo eles: Programa de Gerenciamento, Controle e Conservação de Recursos Hídricos; Programa de Monitoramento Hidrometeorológico e de Qualidade da Água e o Programa de Apoio aos Comitês de Bacia. Esses programas e suas prioridades foram aprovados pela Plenária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos na 93ª Reunião Ordinária deste Conselho em 10/03/2022. As especificidades de cada um desses programas estão descritas abaixo:

II.1 Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos**II.1.1 Implementação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos**

Os recursos destinados a este subprograma serão aplicados somente em projetos definidos pelo órgão gestor levando em consideração as prioridades da Política Estadual de Recursos Hídricos em função da criticidade das bacias hidrográficas;

II.1.2 Manutenção da SURH

Este subprograma engloba os custos administrativos para manutenção da Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA.

Também engloba os custos relacionados à participação dos servidores da SURH em reuniões, debates, encontros, troca de experiências e eventos em geral relacionados à Gestão de Recursos Hídricos;

Por último engloba outros convênios e parcerias ligados diretamente à Gestão de Recursos Hídricos.

II.1.3 Capacitação Continuada em Recursos Hídricos

A atuação na gestão de recursos hídricos demanda um conhecimento técnico e específico dos integrantes Sistema Estadual de Recursos Hídricos - SERH, sejam estes técnicos do Órgão Coordenador/Gestor ou membros dos órgãos colegiados, especialmente devido às particularidades da Política e dos seus instrumentos. O Plano de Capacitação continuada em Recursos Hídricos surge como uma proposta concreta para suprir esta demanda, atendendo à solicitação dos integrantes do Órgão Coordenador/Gestor (SEMA/SURH), Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO e Comitês de Bacia Hidrográfica.

II.1.4 Promover eventos relacionados a Recursos Hídricos

Promover oficinas, encontros públicos e debates relacionados ao tema Recursos Hídricos.

II.1.5 Programa de Controle de Recursos Hídricos

A fiscalização é uma atividade exercida pelo poder público, que usa seu poder de polícia para garantir o cumprimento dos atos normativos em vigor. A SEMA através da SURH tem como atribuição fiscalizar os



de recursos hídricos nos corpos de água de domínio do Estado, as águas subterrâneas e as obras hídricas.

Assim, a fiscalização da SURH verifica o cumprimento de termos e condições previstas na outorga e em regulamentos específicos. A SURH identifica e autua usuários irregulares, buscando garantir disponibilidade de água para os diferentes usos e dirimir conflitos, sobretudo em bacias críticas.

Futuramente deverá ser implementado na fiscalização de uso de recursos hídricos novas tecnologias para monitoramento remoto, a exemplo do uso: da telemetria e de aplicativo de celular, para recebimento dos dados de consumo de usuários, de imagens de satélites de alta resolução para identificação de áreas irrigadas e possíveis usuários irregulares; de DRONES para sobrevoos às áreas irrigadas e obras hidráulicas durante as atividades de campo.

A regulamentação das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, bem como o estabelecimento dos procedimentos para apuração de infrações e a aplicação de penalidades, estavam dispostas no Decreto nº 784/2021, porém houve alteração pelo CEHIDRO e um novo Decreto está em fase de aprovação pelo Governo do Estado.

II.1.6 Programa de Conservação dos Recursos Hídricos

Este programa engloba projetos que proponham a adoção de práticas e manejos conservacionistas com vistas à conservação de solo e água, visando a recuperação e proteção de mananciais e nascentes.

Esse programa prevê o apoio técnico e financeiro para execução de ações como: construção de terraços e bacias de infiltração, readequação de estradas vicinais, recuperação e proteção de nascentes, reflorestamento das áreas de proteção permanente e reserva legal e do saneamento ambiental.

II.2 Programa de Monitoramento Hidrometeorológico e de Qualidade da Água

II.2.1 Monitoramento Hidrológico

A Sala de Situação para Previsão de Eventos Hidrológicos Críticos é um programa que tem o intuito de funcionar como um centro de gestão de situações hidrológicas críticas e consequentemente subsidiar a tomada de decisões por parte dos órgãos competentes, permitindo a adoção antecipada de medidas mitigadoras com o objetivo de minimizar os efeitos de secas e inundações.

As estações hidrometeorológicas que compõem a Rede de Monitoramento para Previsão de Eventos Críticos do Estado (enchentes e secas) e a Rede de Monitoramento de chuva e nível do Estado do Mato Grosso possuem o objetivo de produzir informações que possam ser utilizadas na confecção de produtos úteis aos Órgãos do Estado de Mato Grosso, principalmente a Defesa Civil do Estado, aos usuários de recursos hídricos, prefeituras, universidades, corpo técnico da SEMA, entre outros. Desta forma é extremamente necessária a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na rede do Estado, visando sempre o bom funcionamento das estações, proporcionando a coleta e transmissão de dados de chuvas e níveis de rios em regiões prioritárias de monitoramento, em tempo hábil e com confiabilidade para a geração de produtos úteis aos órgãos competentes. Atualmente a SEMA conta com uma rede de 39 estações e processo de compra e instalação de mais 41. Ampliando a rede para 80 pontos até o final de 2024.

II.2.2 Monitoramento da Qualidade da Água

O objetivo deste programa é promover o monitoramento qualitativo das águas superficiais e subterrâneas. A SEMA iniciou o monitoramento da qualidade da água superficial a partir de 1995 na bacia do Rio Cuiabá e implementou a Rede Hidrológica Básica em 2008 a partir da Resolução nº 16/2008 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

O monitoramento visa levantar dados a respeito de características físicas, químicas e biológicas da água, analisar indicadores ambientais e promover o cálculo de índices de qualidade para averiguar a adequação da água a determinados usos. O monitoramento da qualidade da água visa subsidiar os instrumentos de gestão de recursos hídricos, como o Sistema de Informações de Recursos Hídricos, a Outorga e o Enquadramento dos Cursos d'água.

O monitoramento compreende a realização de amostragens nas estações em MT da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água, a realização da Campanha Anual de Balneabilidade, o desenvolvimento da Rede de Monitoramento de Águas Subterrâneas e o suporte ao Monitoramento dos Corpos Hídricos Enquadrados pela Resolução CEHIDRO nº 156, de 27 de outubro de 2022 alterada pela Resolução CEHIDRO nº 169, de 14 de setembro de 2023.

O monitoramento é uma atividade contínua e que acompanha as tendências espaço/temporais de piora ou melhora na qualidade da água em virtude de fatores naturais e de pouca ou ocupação do solo no Estado.

II.3 Programa de Apoio aos Comitês de Bacias

Em função da ausência da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de Mato Grosso, e por conseguinte, inexistência das Agências de Águas nas respectivas bacias hidrográficas estaduais, a atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs pode estar prejudicada, encontrando-se em uma situação de vulnerabilidade que coloca em risco sua atuação.

Os comitês são órgãos deliberativos, opinativos e articuladores da gestão. Mas não possuem a atribuição executiva.

Com a operacionalização do Fundo Estadual de Recurso Hídricos - FEHIDRO, os comitês vislumbram uma oportunidade de efetivar suas ações e melhor democratizar o repasse financeiro às ações propostas nas bacias hidrográficas.

Até o momento a captação de recursos financeiros para os comitês de bacias do Estado de Mato Grosso é realizada por meio do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - o Procomitês, tendo como interveniente o Centro de Pesquisa do Pantanal - CPP, por ocasião do Termo de Colaboração 1486/2018/SEMA-CPP. No entanto, esse projeto não terá continuidade e a última parcela foi paga em setembro de 2023.

Visando corrigir as fragilidades acima apontadas, a SEMA/SURH está se organizando para a celebração de um Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para apoio administrativo aos comitês de bacias hidrográficas, bem como, vislumbra-se oportunizar a captação de recursos advindos do FEHIDRO em favor dos projetos a serem aprovados e desenvolvidos pelos CBHs nas suas respectivas áreas de atuação. Também está sendo proposto recursos para o PROCIMITÊS Estadual nos mesmos moldes utilizados pela ANA para disponibilização dos recursos anteriormente pelo PROCIMITÊS Nacional.

III. RECURSOS DO FEHIDRO

Os recursos do FEHIDRO são distribuídos por fontes de arrecadação conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Fontes dos recursos do FEHIDRO

Fonte	Descrição
17000000	Transferência da União através de Programas voltados a Gestão de Recursos Hídricos - (PROGESTÃO/QUALIÁGUA)
17040001	Compensação financeira - Petróleo
17080001	Compensação financeira - Mineração
17090001	Compensação financeira pelos aproveitamentos hidroenergéticos
17590001	Arrecadação própria: Taxas e multas

IV. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FEHIDRO NOS PROGRAMAS:

O FEHIDRO teve sua regulamentação através do Decreto nº 715/2020, alterado pelo Decreto 1.198/2021.

A SEMA através da SURH tem se organizado administrativamente para melhor gestão desses recursos. Dessa forma, foram criadas rotinas de trabalho as quais foram tratadas junto a Câmara Técnica de Acompanhamento do FEHIDRO do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO nos anos de 2021/2022.

Com isso foram definidos Programas Específicos voltados à Gestão dos Recursos Hídricos os quais serão atendidos pelo fundo.

Como não há um teto de gasto fixo, optou-se por definir percentuais a serem destinados a cada programa. Sendo assim no Quadro 2 são apresentados os percentuais de aplicação dos recursos do fundo para o ano de 2024 nos programas definidos pela Câmara Técnica de Acompanhamento do Fundo (CTAF) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO) no ano de 2022.

Ressalta-se que conforme artigo 2º do Decreto Estadual 715/2020 são objetivos do fundo:

I. (...)

II. fomentar o desenvolvimento das ações, programas e projetos decorrentes do Plano de Recursos Hídricos, dos Planos de Bacias e dos programas governamentais de recursos hídricos que mantenham a compatibilização entre os usos múltiplos e sua utilização racional.

Os recursos destinados às ações programadas para o ano de 2024, foram em função de percentagens para os programas já definidos neste Plano de Aplicação. Ficando estabelecidas as porcentagens conforme descritas no Quadro 2.

Os valores são de acordo com o teto orçamentário disponibilizado pela LOA. Para o ano de 2024 o teto para gastos com a Gestão de Recursos Hídricos é de: R\$21.732.242,00 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais).



23 de Novembro de 2023

Nº 28.627

Página 54

Quadro 2 - Plano de Trabalho Anual proposto para o ano de 2024, de acordo com o teto orçamentário disponibilizado na LOA.

Programas	Porcentagem %	Valor R\$
I - Programa de Gerenciamento, Controle e Conservação de Recursos Hídricos	80,0	17.385.793,60
II - Programa de Monitoramento Hidrometeorológico e de Qualidade da Água	15,0	3.259.836,30
III - Programa de Apoio aos Comitês de Bacia	5,0	1.086.612,10

V - CRITÉRIOS DE PRIORIDADES PARA O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

PRIORIDADE 1

Implementação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos

Outorga do direito de uso dos recursos hídricos

Ação: dar continuidade ao Estudo Hidrogeológico do Estado de Mato Grosso

PRIORIDADE 2

Implementação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos

Outorga do direito de uso dos recursos hídricos

Ação: Sistema SIGA-CNARH

PRIORIDADE 3

Implementação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos

Outorga do direito de uso dos recursos hídricos

Ação: dar continuidade na classificação e outorga de obras hídricas (Segurança de Barragem).

PRIORIDADE 4

Implementação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos

Outorga do direito de uso dos recursos hídricos

Ação: contratar consultoria para realizar o georreferenciamento das Unidades de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado - UPG.

PRIORIDADE 5

Implementação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos

Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água

Ação: Enquadramento dos Corpos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gerenciamento - P5 (UPG-P5) - São Lourenço;

PRIORIDADE 6

Implementação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos

Plano de Bacia Hidrográfica

Ação: Plano de Bacia Hidrográfica da Unidade de Planejamento e Gerenciamento - P5 (UPG-P5) - São Lourenço;

PRIORIDADE 7

Implementação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos

Plano de Bacia Hidrográfica

Ação: detalhamento das Ações do Plano de Bacias das Unidades de Planejamento e Gerenciamento - P2 e P3 (UPG-P2 e P3) - Alto Paraguai Superior e Alto Paraguai Médio;

PRIORIDADE 8

Programa de Controle de Recursos Hídricos

Ação: fiscalização nos empreendimentos que já detêm a outorga do direito de uso da água e outorga de obras hidráulicas.

PRIORIDADE 9

Programa de Controle de Recursos Hídricos

Ação: fiscalização nos empreendimentos e nas propriedades rurais, com objetivo de se conhecer a real demanda de uso da água (superficial, subterrânea, diluição e barramento), iniciando por bacias consideradas críticas.

PRIORIDADE 10

Manutenção da SURH

Ação: manutenção da Superintendência de Recursos Hídricos quanto aos procedimentos administrativos e aquisição de material de consumo e permanente.

PRIORIDADE 11

Manutenção da SURH

Ação: participação dos servidores em reuniões, debates, encontros, troca de experiências e eventos em geral relacionados à Gestão de Recursos Hídricos, nacionais e internacionais.

PRIORIDADE 12

Capacitação Continuada em Recursos Hídricos

Ação: Cursos voltados para as demandas advindas dos membros do Sistema Estadual de Recursos Hídricos:

- A SEMA como Órgão Coordenador/Gestor (SEMA/SURH);
- O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO; e
- Os Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs.

PRIORIDADE 13

Programa de Conservação dos Recursos Hídricos

Ação: Financiar projetos que proponham a adotar práticas e manejos conservacionistas com vistas à conservação de solo e água, visando a recuperação e proteção de mananciais e nascentes.

PRIORIDADE 14

Programa de Conservação dos Recursos Hídricos

Ação: Apoio técnico e financeiro para execução de ações como: construção de terraços e bacias de infiltração, readequação de estradas vicinais, recuperação e proteção de nascentes, reflorestamento das áreas de proteção permanente e reserva legal e do saneamento ambiental.

II - PRIORIDADES PARA O PROGRAMA DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO E DE QUALIDADE DA ÁGUA

PRIORIDADE 1

Ação: monitoramento das estações de MT da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água.

PRIORIDADE 2

Ação: implantação de sistema de gestão laboratorial, com lançamento remoto de dados e melhoria no sistema de qualidade.

PRIORIDADE 3

Ação: melhoria na climatização do laboratório.

PRIORIDADE 4

Ação: realização da campanha da balneabilidade com apoio dos CBHs.

PRIORIDADE 5

Ação: monitoramento de 29 parâmetros de qualidade da água em todas as estações de monitoramento.

PRIORIDADE 6

Ação: aquisição de sondas para as DUDs para atendimento de denúncias de poluição dos recursos hídricos.

PRIORIDADE 7

Ação: instalação das 41 novas estações telemétricas da rede hidrometeorológica - eventos críticos.

PRIORIDADE 8

Ação: manutenção da rede hidrometeorológica - eventos críticos.

PRIORIDADE 9

Ação: divulgação dos dados junto aos órgãos competentes e público em geral.

PRIORIDADE 10

Ação: monitoramento da qualidade das águas dos pontos enquadrados na Resolução CEHIDRO 156/2022, nas UPGs P2 e P3.

III - PRIORIDADES PARA O PROGRAMA DE APOIO AOS COMITÊS DE BACIA

PRIORIDADE 1

Ação: Projetos submetidos pelos CBH's em suas áreas de abrangência.

PRIORIDADE 2

Ação: Termo de Colaboração - Agência Delegatária.

PRIORIDADE 3

Ação: PROCOMITÊS Estadual.

PRIORIDADE 4

Ação: Promover ações de Comunicação junto aos CBHs.

PRIORIDADE 5

Ação: Manutenção das atividades ordinárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Luiz Henrique Magalhães Noqueili
Superintendente de Recursos Hídricos
SEMA/MT

Protocolo 15



Documento digital disponível em http://aquais.coes.sep.lag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValLidacaoDocumentoFlowbee_jsp/MTCHH8H9K6FD0X.



SEMACAP202416691

